



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 641

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGOS DE  
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO NO CORRENTE EXER  
CÍCIO.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e  
o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o número ''  
de Cargos de Funcionários no corrente exercício conforme abaixo  
discriminado, e constantes da Lei nº 611 de 19/12/1986.

Professores Classe "A" - Mais 15(quinze) Cargos

Professores Classe "B" - Mais 10(Dez) Cargos

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vi-  
gor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir  
de 02 de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento  
e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Miraf(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Dinardo E. de S. Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Secretaria